

## AUTORIZAÇÃO

**Do:** Prefeito, Vicente Teixeira Sampaio Neto

**Para:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO:** Autorização abertura de Processo Licitatório

### SENHOR PRESIDENTE DA CPL

O Prefeito Municipal de Moreilândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do art. 38, da Lei nº 8.666 de /93, bem como em resposta ao Ofício nº 10/2021, assinado pela Secretária Beatriz Ferreira Sampaio, vem por meio do presente Autorizar esta Comissão Permanente de Licitação a proceder com a abertura do processo licitatório, na modalidade inexigibilidade, cujo objeto será a contratação de sociedade de advogados especializada, comprovadamente qualificada e com experiência para realizar serviços de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura do Município de Moreilândia, compreendendo serviços de assessoramento consultivo jurídico e Controle Interno do Município estando inclusas o patrocínio em demandas judiciais tidas como estratégicas pela procuradoria municipal ou que tramitem em outros Estados da União, com função de orientar, disciplinar, controlar e auxiliar as atividades jurídicas inerentes a Licitações e Contratos Administrativos, assim como zelar pela fiel observância dos princípios que norteiam a Administração Pública para atender a respectiva unidade solicitante, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, procedendo-se com sua autuação, protocolo e numeração das páginas, constando os documentos ora anexos, a teor da normativa mencionada.

Os recursos financeiros para pagamento da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moreilândia, para o exercício de 2021:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.02 – Prefeitura Municipal de Moreilândia

Programa de Trabalho: 04.122.5001.2021.00001.1000.2.001.0000 – Manutenção das atividades técnicas e jurídicas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dessa forma, considerando a fidúcia deste Gestor Municipal para o exercício das atividades aqui tratadas, encaminho o presente expediente para que a CPL proceda de acordo com as seguintes deliberações:

- 1) A Comissão Permanente de Licitação, de uso de suas atribuições legais, justifique a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação através das fundamentações contidas no inciso II do artigo 25, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e no art. 3º, parágrafo único Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

- 2) Fundamentado, encaminhe os autos a Assessoria Jurídica para que a mesma emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido;
- 3) Em caso de favorável o Parecer Jurídico quanto a contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, retorne-me os autos conclusos para ratificação ou nova deliberação;
- 4) Contratação da sociedade **JBVL Advogados Associados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.320.781/0001-02, escritório com sede na Rua Ernani Braga, nº 151, Bairro Madalena, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610.350, solicitando deste, caso haja interesse, o comparecimento em 05 (cinco) dias, para assinatura do Instrumento Convocatório (Contrato), pelo prazo de 12 (doze) meses, o qual deve constar o preço mensal e global;
- 5) Proceder as informações do processo junto ao **Lincon** Sistema de Licitações e Contratos, em obediência as normativas do TCE/PE.

Moreilândia, 26 de fevereiro de 2021.

  
**Vicente Teixeira Sampaio Neto**  
Prefeito Municipal